



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE
NEVES, 214. CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP.

1 - PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão presencial, em sessão pública no local supracitado, disponível no Gerencia de Administração, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-611, para o **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no **ANEXO I e II**, parte integrante deste Edital;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, inclusive pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

1.5. A despesa, estimada em **R\$ 104.265,00** (cento e quatro mil, duzentos, sessenta e cinco reais).

2-OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no Anexo I e II, parte integrante deste Edital;

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem que seja expressamente autorizado pelo Município.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o lote 01

Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas as condições exigidas para habilitação;

3.1.1. Para o lote de 02:

Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas as condições exigidas para habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, considerando-se ainda a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP;

3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



3.4. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do certame.

3.6. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso, gratuito, ao edital por meio do site www.saosebastiao.sp.gov.br ou www.ssprev.sp.gov.br ou retirar o presente edital de Pregão e seus anexos, mediante recolhimento no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), correspondente à mídia eletrônica, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião - SP. Fone: 3893-1677, diariamente, no horário de 8:30 às 17:00 horas, local onde haverá um exemplar do edital disponível para consulta.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado). instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item



4.1.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e entregue **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º. § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e entregue fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;

4.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 1 Proposta Pregão nº 004/2021 Processo nº 6417/2020	Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 2 Habilitação Pregão nº 004/2021 Processo nº 6417/2020
--	---

5.2. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.



6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **ANEXO II** do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/ CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

6.5.2. Preços unitários e totais por lotes, em algarismos expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.5.2.1. O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.5.4. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO I E II**;

6.5.4.1. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **ANEXO I E II** do Edital;

6.5.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

6.5.6. Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia do material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa mãe e do gabinete;

6.5.7. No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes, com descrições técnicas (marca e modelo do processador principal do microcomputador), (marca e modelo - identificado pelo código do fabricante - do monitor, com cópia de material divulgado pela fabricante com descrições técnicas) e (marca e modelo - identificado pelo código do fabricante - do estabilizador, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas) e

6.5.8. Prazo para entrega do objeto em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimentos dos produtos, sendo que o prazo pode ser prorrogado a critério da Administração.



7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação os todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

7.1. No que se refere ao CRC:

7.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

7.1.2. O licitante regularmente cadastrado no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele cadastro pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio;

7.1.3. Se no cadastro do CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

7.1.4. O cadastro no CRC deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (**ANEXO V** deste Edital);

7.1.4.2. A documentação relacionada no item 8.2.4 - Qualificação Técnica.

7.2. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso e ainda no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.3 Os documentos relacionados no item 7.2.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.2.1.4. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.2.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários. expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame. deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

7.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

7.2.2.6.1 Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.2.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.2.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do



Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO V deste Edital);

7.2.5.2. Declaração que apresentará no ato da assinatura do contrato caso ganhadora, as seguintes certificações:

7.2.5.2.1. Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador e o monitor, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EM 60950;

7.2.5.2.2. Certificação de imunidade eletromagnética para o microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CICPR 24/EN55024;

7.2.5.2.3. Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo microcomputador, em conformidade com a norma CICPR 32/EN55032.

7.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.2.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.2.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.2.1 a 7.2.5;

7.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.2.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário por lote observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, definidos pelo pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.6.3.2. A etapa de lances terá início pelos lotes da cota principal (lote 01), sendo posteriormente o lote de cota exclusiva (lote 02);
- 8.6.3.2.1. No caso de não acudirem interessados aos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, os referidos lotes poderão ser adjudicados aquele(s) vencedor(s) dos lotes da cota principal, ou diante da sua(s) recusa(s), poderão ser adjudicados aos licitantes remanescentes, deste de que pratiquem o preço ofertado pelo 1º colocado;
- 8.6.3.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1:

8.8.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;



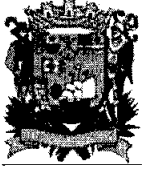
SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



- 8.14. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.16.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.16.3. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.17.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 8.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 8.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. As eventuais impugnações devem ser impetradas por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@ssprev.sp.gov.br ou ao subscritor deste Edital e protocoladas na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos, sito na Rua Sebastião



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



Silvestre Neves, n. 214 - Centro- CEP 11.608-614, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
 - b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
 - c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:
- 9.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- 9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados. das condições nele estabelecidas;
- 9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso , devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos ;
- 9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;
- 9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato;
- 9.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser impetradas através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br ou protocolados no Município de São Sebastião – na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos, sito na Rua Sebastião Silvestre Neves, n. 214 - Centro- CEP 11.608-614- Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;
- 9.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.



10 - DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais (AF).

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento de Materiais (AF) conforme as condições estabelecidas no **ANEXO II** e na Proposta apresentada pelo licitante vencedor;

10.2.1. À critério da Administração, poderá o prazo acima ser prorrogado;

10.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.4. A empresa adjudicatária se obriga a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.5. Os produtos deverão ser entregues na sede de **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, situado à Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27/28- Centro/ São Sebastião/ SP, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 17:00 horas;

10.5.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão indicado para recepção. que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a entrega dos produtos em perfeitas condições;

10.5.2. O aceite da Nota Fiscal ou a Comunicação de Recusa será expedido em até 10 (dez) dias corridos do Recebimento;

10.5.3. Constata das irregularidades no objeto. este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou do **ANEXO II** ou ainda apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição;

10.5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.5.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.6. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Secretaria requisitante se atendidas as determinações deste edital e seus anexos;

10.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

10.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

10.8.1 O número da Autorização de Fornecimento de Material (AF)

10.8.2 O número do Processo.



11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante;

11.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Instituto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPCA.

12 – ESCLARECIMENTOS

12.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br ;

12.2. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;

12.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” oficial do Município de São Sebastião / SP, a saber: <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

13- DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito:

13.1.2. multas;



13.1.3. rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA, ao pagamento de indenização ao Município por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização ao Município da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado;

14.3. Após o recebimento definitivo dos produtos, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco dias), findo o qual serão inutilizados;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.
São Sebastião, 21 de setembro de 2021.


ADILSON FERREIRA DE MORAES

DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<p>Microcomputador com processador de 2.0 GHz</p> <p>Processador Com frequência de clock real, igual ou superior a 10.100 (dez mil e cem) pontos PASSMARK CPU MARK. Processador com frequência-base mínima de 2,0 GHz, com, no mínimo, 06 núcleos (cores) de processamento e suporte a instruções de 64 bits. Memória cache total de no mínimo 09 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante.</p> <p>Placa-mãe Arquitetura de duplo canal de acesso à memória ou tecnologia superior Mínimo de 02 soquetes para memória de mesma tecnologia, DDR4 SDRAM ou tecnologia superior. Slots de expansão: mínimo de 2 slots PCI Express, sendo pelo menos um PCI Express X16. O fabricante da placa-mãe deve ser identificado, através de softwares de inventário de hardware, como sendo o mesmo fabricante do microcomputador.</p> <p>Memória RAM Memória DDR4 SDRAM Dual Chanel, ou de tecnologia superior, instalada, com no mínimo, 08 GB, em 01 módulo de 08 GB, compatíveis com a tecnologia dos soquetes da placa-mãe. 02 slots de memória tipo 2X SO-DIMM. Velocidade de acesso de, no mínimo, 2666 MHz em cada módulo.</p> <p>Controladora de vídeo Interface PCI Express x16 ou de tecnologia superior. Suporte à resolução de 1280 x 1024 pixels. Conectores externos: mínimo de 3 para controladora de vídeo, sendo pelo menos 1 VGA e/ou HDMI e Display Port.</p> <p>Controladoras de dispositivos/interfaces de E/S Mínimo de 2 interfaces SATA capazes de suportar adequadamente os dispositivos ligados a elas.</p>



Mínimo de 6 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia mínima 3.0, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador, sendo 01 delas tipo USB tipo C.
01 porta combinada para headphone/microfone.

Armazenamento

Capacidade mínima de 500 GB, SATA 6.0 Gb/s com 2,5" ou de tecnologia superior, mínimo de 7200 rpm, compatível com as interfaces da controladora acima descrita.
Suporte para M.2 PCIe NVMe para SSD de até 1 TB.

Rede

Placa de rede: adaptador de rede integrado com taxas de transmissão 10/100/1000 base-t (X).

Gabinete

Gabinete tipo ultracompacto (USFF - Ultra SMALL FORM FACTOR) com volume aproximado de 1100 cm³ ou 1,1 L.

Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação externa ao gabinete bivolt com chaveamento automático (110 V e 220 V).

Teclado

Padrão ABNT2.

Interface USB.

O teclado deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Mouse óptico

Com sensor óptico de movimento 03 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo.

Resolução de, no mínimo, 800 DPI.

Interface USB.

Monitor

Tela com tecnologia LED ou superior.

Tamanho da tela: mínimo de 21,5" (vinte e uma e meia polegadas), Widescreen.

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior.

Tempo de Resposta: máximo de 6ms.

Conexões: mínimo de 2, compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do microcomputador, sendo pelo menos 1 VGA.

Bivolt automático (115/220V).

Base ou pedestal com ajuste de inclinação.

Cabos a serem fornecidos com o monitor: VGA, e de alimentação elétrica.

Arquivos de configuração e drivers

Para placa-mãe, controladora de vídeo (se off-board), controladora de rede (se off-board).



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



Deverão ser fornecidos em mídias com identificação apropriada ou ser indicado o site na Internet para download dessas informações.

Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador:

Windows 10 Pro, última versão, 64 bits, em português, com rótulo de Software Original Microsoft (GML) aplicado no microcomputador.

O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverão ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pela Gerência de Administração e Planejamento do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, para certificação da configuração apresentada.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Obs.: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação.

O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverão ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas)

Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

Após a entrega do equipamento, fica facultado ao fornecedor indicar um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Instituto, para certificação da configuração apresentada.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, gabinete, monitor e estabilizador de voltagem.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Instituto, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações



mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Atendimento e suporte técnico: o atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado técnico pelo Instituto Previdenciário do Município De São Sebastião.

INFORMAÇÕES QUE O FORNECEDOR DEVERÁ FAZER CONSTAR NA PROPOSTA:

- 1) Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete.

No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes, com descrições técnicas, marca e modelo do processador principal do microcomputador.

- 2) Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do monitor, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.
- 3) Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do estabilizador, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.

No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora desse item deverá apresentar no Departamento de Suprimentos-A/C Pregoeiro, os seguintes documentos:

- Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador e o monitor, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950;
- Certificação de imunidade eletromagnética para o microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CISPR 24/EN55024 e
- Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CISPR 32/E N 55032.



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP.

Cidade:

Estado:

Fone fixo: ()

Fone Celular:

e-mail:

Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.

Prazo de entrega: Prazo para entrega do objeto em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimentos dos produtos, sendo que o prazo pode ser prorrogado a critério da Administração.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA DISPUTA						
1	1	Aquisição de Microcomputador, conforme termo de referência - ANEXO I	11	Unid.	R\$	R\$
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
2	1	Aquisição de Microcomputador, conforme termo de referência - ANEXO I	4	Unid.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$	



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



Declaração que o preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificadamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

Dados Bancários:

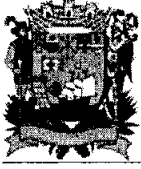
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data, _/_/

Assinatura e Carimbo Proponente



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Eu (nome completo), RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , representante legal da _____
____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.
004/2021, realizado pelo Município de São Sebastião, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00/2021, realizado pelo Município de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº... ..



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a in formar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _ de setembro de 2021 .

(nome/representante legal)



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Localidade, de setembro de 2021.

Ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A empresa, com sede na (endereço), nº, na (cidade). Estado do, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência , com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos , acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021(-)SSPREV(-)

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e (-), para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**.

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 279 salas 27/28, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.372.714/0001-06, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. Adilson Ferreira de Moraes, RG nº. 13.455.917 e CPF/MF nº. 047.512.378-61, doravante denominada CONTRATANTE, e(-), com endereço, CNPJ nº (-), Inscrição Estadual nº (-), representada pelo seu(ua) (-), Sr(a). (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com o Processo Interno nº. 6417/2020 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste contrato a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 e nos termos relacionados, especificados e quantitativamente estimados no **ANEXO I e II**, ao qual este contrato fica vinculado;

1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

II.1 Cabe à CONTRATADA:

II.1.1. Executar fielmente o ajustado e entregar os PRODUTOS, nas especificações e no preço proposto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a conta da data de recebimento da "Autorização de Fornecimento". podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração do Instituto;



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



- II.1.1.1. As entregas serão efetuadas na Sede do Instituto situado na Rua Prefeito João Cupertino, 48/52 - Centro/ São Sebastião / SP; de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 16:00 horas, responsabilizando-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto;
- II.1.1.2. Após a entrega dos produtos, fica facultado ao fornecedor indicar um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo Gerente de Administração do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, para certificação da configuração apresentada;
- II.1.2. Descarregar os PRODUTOS no local indicado pela CONTRATANTE;
- II.1.3. Trocar, às suas expensas, os PRODUTOS que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE;
- II.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;
- II.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- II.1.6. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;
- II.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- II.1.8. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;
- II.1.9. Responsabilizar-se por todas as exigências de órgãos competentes pertinentes ao objeto licitado;
- II.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- II.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- II.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- II.1.13. Prover o adequado transporte do objeto do presente contrato;
- II.1.14. Realizar os atendimentos aos chamados técnicos. durante o período de garantia que é de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo dos produtos, a ser realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado técnico pelo Instituto.



II.2. Cabe à CONTRATANTE:

- II.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento ao presente instrumento;
- II.2.2. Atestar na Nota Fiscal o recebimento provisório e definitivo, acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato encaminhando-a ao setor competente para providencias relativas ao pagamento, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Terceira;
- II.2.3. Emitir "Autorização de Fornecimento", para entrega do PRODUTO pela CONTRATADA;
- II.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- II.2.5. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Secretaria da Fazenda.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- III.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo 1, parte integrante deste Contrato, totalizando R\$ (-) (-);
- III.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Órgão receptor, mediante depósitos na conta corrente no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA, observado o disposto no item 111.3.;
- III.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da CONTRATANTE;
- III.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- III.5. Do valor da nota fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
 - a) Multas previstas neste Contrato;
 - b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente. em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - c) Cobranças indevidas.

Cláusula Quarta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº 06.00.00, Unidade Orçamentária nº. 06.01.01, Unidade Executora nº. 06.01.01, Função nº. 09.122, Programa nº 4008, Projeto/Atividade nº. 2162, Classificação Econômica nº 4.4.90.52.00, Destinação Recurso nº. 04.601.0000 ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA



O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e seu encerramento ocorrerá ao término do período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses. prazo este que se iniciará na data de entrega definitiva, ou seja, após vistoria que comprove que os produtos entregues atendem às especificações mínimas estabelecidas no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta. podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

VI.1 A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002 e subsidiariamente as previstas nos artigos 81 a 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei;

VI.3. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VI.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. (1) % (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b. (2) % (dois por cento) por dia de atraso, em caso de reincidência, a cada fornecimento do produto, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c. 10% (dez por cento): do valor dos produtos não entregues; pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA somente entregar parte do objeto licitado;
- d. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;
- e. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

VII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir unilateralmente, o



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VII.2 Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

VII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE, for expressamente autorizada e justificada;

VII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VII.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 3071/2005, das disposições complementares vigentes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de setembro de 2021.



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



ADILSON FERREIRA DE MORAES
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.: (-)



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: São Sebastião Prev

Contrato nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6417/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP

Contratada:

Advogado: Advogado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito na OAB/SP sob o número xxxxxxxxxxxx

E-mail do advogado: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____